



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 22/07/93

DECRETO Nº 44/93, de 21 de junho de 1993.

"Dispensa de Licitação e dá
outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 71, item III, da Lei Orgânica
do Município e,

CONSIDERANDO a padronização de uso de veículos no
serviço público do Município, no âmbito do Poder Executivo, pelo
Decreto nº 043/93, de 18 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 22,
item XI, do Decreto Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1.986,


DECRETA:


Art. 1º Fica dispensado de licitação a firma
AUTOLATINA BRASIL S.A., divisão Volkswagen, no valor de Cr\$
3.897.498.242,50 (três bilhões, oitocentos e noventa e sete
milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e
dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 21 de junho de
1993, ano 4º da criação do Município.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


ADJAÍR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças
e Administração